



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 3015, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.
(Autoria do Poder Executivo)

Estima a receita e fixa a despesa do
Município de Barão para o exercício
financeiro de 2026.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$65.050.000,00 (sessenta e cinco milhões e cinquenta mil reais).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	1.0.0.0.00.0.0	28.066.094,60	27.947.670,12	56.013.764,72
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	1.1.0.0.00.0.0	3.471.614,40	2.124.109,60	5.595.724,00
Receita de Contribuições	1.2.0.0.00.0.0	0,00	1.964.247,79	1.964.247,79
Receita Patrimonial	1.3.0.0.00.0.0	377.400,00	3.724.973,09	4.102.373,09
Receita Agropecuária	1.4.0.0.00.0.0	0,00	0,00	0,00
0,00Receita Industrial	1.5.0.0.00.0.0	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.6.0.0.00.0.0	735.990,00	20.000,00	755.990,00
Transferências Correntes	1.7.0.0.00.0.0	22.893.490,20	19.602.750,00	42.496.240,20
Outras Receitas Correntes	1.9.0.0.00.0.0	587.600,00	511.589,64	1.099.189,64
2 – RECEITAS DE CAPITAL	2.0.0.0.00.0.0	2.500.000,00	2.977.573,42	5.477.573,42
Operações de Crédito Internas	2.1.1.0.00.0.0	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
Operações de Crédito Externas	2.1.2.0.00.0.0	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens	2.2.0.0.00.0.0	0,00	116.200,00	116.200,00
Amortização de Empréstimos	2.3.0.0.00.0.0	0,00	2.000,00	2.000,00
Transferências de Capital	2.4.0.0.00.0.0	0,00	2.859.373,42	2.859.373,42
Outras Receitas de Capital	2.9.0.0.00.0.0	0,00	0,00	0,00
7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	7.0.0.0.00.0.0	0,00	3.558.661,86	3.558.661,86
Receita de Contribuições – Intraorç.	7.2.0.0.00.0.0	0,00	3.558.661,86	3.558.661,86
Receita Parimonial – Intraorç.	7.3.0.0.00.0.0	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes – Intraorç.	7.X.0.0.00.0.0	0,00	0,00	0,00
8 – RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	8.0.0.0.00.0.0	0,00		
Alienação de Bens – Intraorç.	8.2.0.0.00.0.0	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos – Intraorç.	8.3.0.0.00.0.0	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital – Intraorç.	8.X.0.0.00.0.0	0,00	0,00	0,00
....				
TOTAL		30.566.094,60	34.483.905,40	65.050.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 65.050.000,00 (sessenta e cinco milhões e cinquenta mil reais) sendo:

I – No Orçamento Fiscal, em R\$ 45.216.095,82 (quarenta e cinco milhões, duzentos e dezesseis mil, noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos);

II – No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 19.833.904,18 (dezenove milhões, oitocentos e trinta e três mil, novecentos e quatro reais e dezoito centavos).

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	CLASSIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL R\$
DESPESAS CORRENTES	3.0.00.00.00.00	21.280.110,00	26.904.334,97	48.184.444,97
Pessoal e Encargos Sociais – exceto modalidade “91”	3.1.00.00.00.00	5.041.500,00	14.208.134,97	19.249.634,97
Pessoal e Encargos Social Operações Intraorçamentárias	3.1.91.00.00.00	960.000,00	1.275.000,00	2.235.000,00
Juros e Encargos da Dívida - exceto modalidade “91”	3.2.00.00.00.00	2.099.900,00	0,00	2.099.900,00
Juros e Encargos da Dívida - Operações Intraorçamentárias	3.2.91.00.00.00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes - exceto modalidade “91”	3.3.00.00.00.00	13.178.710,00	11.421.200,00	24.599.910,00
Outras Despesas Correntes Operações Intraorçamentárias	3.3.91.00.00.00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.0.00.00.00.00	6.557.234,50	4.118.148,42	10.675.382,92
Investimentos - exceto modalidade “91”	4.4.00.00.00.00	5.557.234,50	4.118.148,42	9.675.382,92
Investimentos – Op. Intraorçamentárias	4.4.91.00.00.00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras - exceto modalidade “91”	4.5.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras – Op. Intraorçamentárias.	4.5.91.00.00.00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida - exceto modalidade “91”	4.6.00.00.00.00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
Amortização da Dívida – Op. Intraorçamentárias.	4.6.91.00.00.00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

Reserva de Contingência	99.999.9999	2.088.402,90	0,00	2.088.402,90
Reserva de Contingência do RPPS	99.997.9999	0,00	4.101.769,21	4.101.769,21
TOTAL		29.925.747,40	35.124.252,60	65.050.000,00

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art.7º da Lei Municipal nº 3009/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite 30% (trinta por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial ou total de suas dotações, inclusive a Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 26 da Lei Municipal Nº 3009 /2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026;

b) incorporação de superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 2026 a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos;

c) excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30 % (trinta por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias da Câmara, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

Parágrafo único. As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

Art. 8º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 7º, e sem prejuízo do limite nele estabelecido, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados ao reforço de:

I - dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - dotações de despesas classificáveis nos elementos 21 – Juros Sobre a Dívida por Contratos, 22 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato, 71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado e 91 – Sentenças Judiciais;

III - dotações de despesas suportadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens móveis e imóveis e transferências voluntárias da União e do Estado;

IV – Transferências especiais da União.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

Art. 10º Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 11º O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

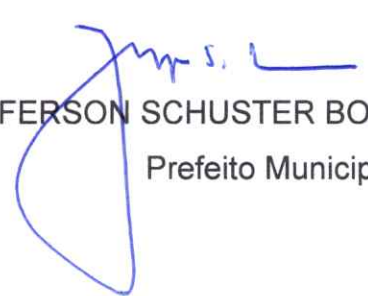
Art. 12º Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no inciso art. 1º, da Lei Municipal Nº 3009 /2025 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 em conformidade com o disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º da referida Lei.

Parágrafo único. Para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado pela metodologia acima da linha e resultado nominal apurado pela metodologia abaixo da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 13º O Poder Executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 14º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.


JEFFERSON SCHUSTER BORN,
Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 3015, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a estimativa de Receita e a fixação da Despesa do Município para o próximo exercício financeiro, em cumprimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Orgânica Municipal.

O presente Projeto de Lei compreende os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, e foi elaborado de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, com a Lei Complementar nº 101/00 e com a Lei Municipal nº 3009 de 07 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, incluindo a consonância com os seus anexos de Metas Fiscais e de Metas e Prioridades para o próximo exercício, observadas as diretrizes e os objetivos do governo constantes na Lei nº. 2981 de 10 de julho de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município.

O Projeto de Lei que ora apresentamos visa garantir a continuidade das ações constantes do programa de governo, através da execução de projetos prioritários que buscam atender de forma crescente as demandas mais urgentes da população e estimular o desenvolvimento social, cultural e econômico do Município.

Para viabilizar o cumprimento destas ações, uma política de alocação de recursos cada vez mais responsável, racional e eficiente, está evidenciada nos programas de trabalho, garantindo, além de uma melhor qualidade na oferta de serviços públicos municipais, a execução dos investimentos em andamento.

Além disso, a elaboração deste projeto de lei foi realizada em consonância com as perspectivas para o cenário macroeconômico, com o desempenho financeiro das contas públicas nos últimos exercícios, com a política econômica e social do Governo e a legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

Isto posto, passamos a detalhar os principais aspectos relacionados com a situação econômico financeira do Município e com as previsões para o exercício de 2026.

1. Da Situação Econômico-Financeira.

1.1 Resultado Orçamentário

No último exercício encerrado, o Município apresentou o seguinte resultado orçamentário:

Receita Realizada	Programada no Período	Realizada no Período	% Real / Progr.
(1) Receita Total	55.035.000,00	55.912.475,20	101,59

Despesa Líquida	Classificação	Programada no Período	Realizada no Período	% Real / Progr.
Despesas Correntes	3.0.00.00.00.00	40.355.635,21	41.630.856,86	103,16
Pessoal e Encargos Sociais	3.1.00.00.00.00	18.466.590,00	19.206.179,35	104,01
Juros e Encargos da Dívida	3.2.00.00.00.00	600.000,00	723.002,52	120,50
Outras Despesas Correntes	3.3.00.00.00.00	21.289.045,21	21.701.674,99	101,94
Despesas de Capital	4.0.00.00.00.00	10.203.679,75	8.680.305,68	85,07
Investimentos	4.4.00.00.00.00	9.603.679,75	7.736.639,95	80,56
Inversões Financeiras	4.5.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.6.00.00.00.00	600.000,00	943.665,73	157,28
Reserva de Contingência	9.0.00.00.00.00	4.475.685,04	0,00	0,00
Transferências ao R P P S		0,00	0,00	0,00
(2) Despesa Total		55.035.000,00	50.311.162,54	91,42
Resultado Orçamentário (1-2)		0,00	877.475,20	0
Relação Despesa/Receita (2 / 1)		100	89,98	X-X-X-X

Já exercício em curso até o mês de setembro, foi arrecadado o montante de R\$ 44.529.221,80, tendo sido liquidado em despesas correntes o valor de R\$ 32.744.215,42 e em despesas de capital o valor de R\$ 4.562.655,02. Portanto, o resultado orçamentário acumulado em 2025, até o mês de setembro é de R\$ 7.222.351,36, o qual se apresenta **superavitário**, em função principalmente em função de bons resultados nas aplicações dos recursos do RPPS e de recursos vinculados a serem investidos até o final do exercício.

1.2 Dívida Pública

Até o final do mês de setembro, o saldo Dívida Consolidada Líquida do Município é de R\$ 6.743.115,08, o qual foi apurado de acordo com a metodologia adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como as orientações do Tribunal de Contas do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

Estado. Conforme demonstrado a seguir, verifica-se que a dívida consolidada líquida do Município apresenta um saldo **inferior** àquele verificado ao final do período anterior, sinalizando, portanto, para uma **diminuição** no nível de endividamento municipal.

DEMONSTRAÇÃO DA EVOLUÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Especificação	Saldo em 31/12/2025	Saldo em 30/09/2026	Variação no Período
I – Dívida Consolidada ou Fundada	13.847.941,10	14.794.399,97	6,83
Empréstimos e Financiamentos	13.847.941,10	14.794.399,97	6,83
II - ATIVO CIRCULANTE (+) ATIVO NÃO CIRCULANTE	6.331.257,12	8.408.778,33	32,81
III – PASSIVO CIRCULANTE	1.209.516,71	357.493,44	-70,44
III - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL/Excluído o RPPS (III = I -II+III)	8.726.200,69	6.743.115,08	-22,73

1.3 Disponibilidades de Caixa e Restos a Pagar

Outro dado importante diz respeito ao acúmulo de restos a pagar comparado com a disponibilidade de caixa. Desse modo, ao final do mês de setembro, o saldo acumulado de Restos a Pagar do Poder Executivo e Legislativo era de R\$ 754.720,30 e R\$ 0,00, respectivamente. Já as disponibilidades do Executivo alcançaram R\$ 7.937.542,85, ao passo que as do Legislativo ficaram em R\$ 350.280,53. A relação “Saldo de Caixa / Restos a Pagar”, para cada fonte de recursos pode ser visualizada no quadro a seguir:

DEMONSTRAÇÃO DE RESTOS A PAGAR – SALDOS EM 30/09/2025

Especificação	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Não Processados	Disponibilidade Financeira
Recursos Poder Legislativo	0,00	0,00	350.280,53
Recursos Poder Executivo	52.840,06	701.880,24	7.937.542,85
Recursos do R P P S	0,00	0,00	35.054.983,15
Outros . . .	0,00	0,00	0,00
TOTAIS ----- ---- >	52.840,06	701.880,24	43.342.806,53



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

2. Resumo da Política Econômica, Social e Financeira do Município.

2.1 Receitas

Segundo detalhado no Anexo 2 do Projeto de Lei, o total líquido da receita para 2026 está estimado em R\$ 65.050.000,00, incluídas as operações intraorçamentárias e excluídas as deduções da receita. Tal montante, quando comparado com o orçamento atual, que é de R\$ 59.850.000,00, representa uma diferença de R\$ 5.200.000,00, ou seja, 8,69% a maior.

Adiante, são destacadas as principais origens da receita orçamentária.

2.1.1 Receitas Tributárias

A Receita Tributária estimada para o exercício de 2026 soma R\$ 5.595.724,00 em valores brutos representando 8,60% do total previsto. Esta fonte, representa as receitas próprias, composta dos tributos municipais. O quadro abaixo, demonstra resumidamente a composição da receita tributária e a sua comparação com os valores previstos para o exercício atual e para o próximo exercício.

Discriminação	Previsão 2025	Previsão 2026	Variação %
Impostos	4.729.714,00	5.154.724,00	8,99
I P T U	1.149.900,00	1.166.310,00	1,43
I R R F	1.182.300,00	1.636.000,00	38,37
I T B I	600.214,00	555.114,00	-7,51
I S S Q N	1.797.300,00	1.797.300,00	0,00
Taxas	197.221,00	231.000,00	17,13
Taxas p/ Exercício Poder de Polícia	47.850,00	31.750,00	-33,65
Taxas p/ Prestação de Serviços	149.371,00	199.250,00	33,39
Contribuição de Melhorias	470.001,00	210.000,00	-55,32
Total das Receitas Tributárias	5.396.936,00	5.595.724,00	3,68

2.1.2 Receita de Contribuições

As receitas dessa origem foram estimadas em R\$ 1.964.247,79, representando 3,02% do Orçamento e está assim composta:

Discriminação	Previsão 2025	Previsão 2026	Variação %
Contribuições Sociais	1.525.000,00	1.580.547,79	3,64
Contribuições Previdenciárias	1.525.000,00	1.580.547,79	3,64
Compensação Previdenciária	0,00	0,00	0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	332.000,00	383.700,00	15,57
Contribuição p/Custeio Ilum. Pública	332.000,00	383.700,00	15,57
Total das Receitas de Contribuições	1.857.000,00	1.964.247,79	5,78

2.1.3 Receita Patrimonial

Esta fonte de Receita estima para o próximo um montante de R\$ 4.100.673,09 , ou seja, 6,30% do total da receita prevista. Tem como principal origem os rendimentos das aplicações financeiras.

2.1.4 Receita de Serviços

Para o exercício de 2026 foram estimados R\$ 755.990,00, assim detalhados:

Discriminação	Previsão 2025	Previsão 2026	Variação %
Serviços Comerciais	0,00	0,00	0,00
Serviços de Transportes	0,00	0,00	0,00
Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos	658.978,00	755.990,00	14,72
Serviços Agropecuários	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas e Serviços	658.978,00	755.990,00	14,72

2.1.5 Transferências Correntes

Conforme se visualiza no quadro abaixo, no grupo das Transferências Correntes da União, o item mais significativo refere-se às transferências constitucionais do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), cuja previsão total é de R\$ 14.317.000,00, já deduzido o repasse ao FUNEEB, correspondendo a 22,01% do total da receita do Município.

Já as Transferências voluntárias da União demonstraram uma previsão de R\$ 3.498.100,00, representando 5,38% do total da receita.

Nas transferências do Estado, deve ser destacada a participação do Município no ICMS, cujos valores a serem transferidos ao Município, foram estimados em R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

9.920.400,00, já deduzido o repasse ao FUNDEB , ou seja 15,25% do total da receita esperada. O comportamento dessa receita está diretamente ligado ao índice de participação do Município.

Transferências correntes

Discriminação	Previsão 2025	Previsão 2026	Variação %
Transferências da União	17.823.180,00	20.804.240,20	16,69
Cota parte do F P M	14.317.000,00	16.403.000,00	14,57
Cota parte do I T R	8.080,00	9.600,00	18,81
Exploração de Recursos Naturais	368.000,00	380.000,00	3,26
Transferências do FNS - Fundo a Fundo	1.628.000,00	2.010.300,00	23,48
Outras Transferências do SUS	0,00	0,00	0,00
Transferências do F N A S – Fundo a Fundo	208.000,00	194.000,00	-6,73
Transferências do F N D E	805.000,00	850.000,00	5,59
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências da União	489.100,00	957.340,20	95,74
Transferências do Estado	12.430.500,00	14.676.000,00	18,06
Cota Parte do I C M S	9.920.400,00	11.600.000,00	16,93
Cota Parte do I P V A	1.189.600,00	1.584.000,00	33,15
Cota Parte do IPI / Exportação	100.800,00	124.000,00	23,02
Cota parte da C I D E	7.700,00	9.000,00	16,88
Transf. Do Fundo Est. Saúde (FES)	515.000,00	411.000,00	-20,19
Transf. Fundo Est. Ass. Social(FEAS)	15.000,00	14.000,00	-6,67
Transferências de Convênios	682.000,00	934.000,00	36,95
Outras Transferências do Estado	0,00	0,00	X-X-X-X-X-X

2.1.6 FUNDEB

O quadro a seguir evidencia a previsão da arrecadação e dos valores a serem transferidos ao FUNDEB. Em resumo, verifica-se que, para 2026, a previsão é que o Município receba do referido fundo, em razão do número de alunos matriculados em sua rede de ensino, o valor de R\$ 6.962.000,00.

Transferências do FUNDEB

Discriminação	Previsão 2025	Previsão 2026	Variação %
---------------	---------------	---------------	------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

Valores Recebidos do FUNDEB	6.199.000,00	6.962.000,00	12,31
-----------------------------	--------------	--------------	-------

2.1.7 Outras Receitas Correntes

Esta fonte de Receita estima para o exercício de 2026 R\$ 1.099.189,64, representando 1,69% do orçamento, conforme abaixo detalhado.

Discriminação	Previsão 2025	Previsão 2026	Variação %
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	500,00	600,00	20,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	552.800,00	587.000,00	6,19
Demais Receitas Correntes	156.200,00	511.589,64	227,52
Total de outras Receitas Correntes	709.500,00	1.099.189,64	54,92

2.1.8 Receitas de Capital

O montante total estimado para as Receitas de Capital é de R\$ 5.477.573,42, que representa 8,42% do total da receita do Município. A maior previsão é para as receitas de transferências de capital, com um ingresso previsto de R\$ 2.859.373,46.

Receitas de capital

Discriminação	Previsão 2025	Previsão 2026	Variação %
Receitas de Capital	7.951.000,0	5.477.573,42	-31,11
Operações de Crédito	5.550.000,00	2.500.000,00	-54,95
Alienação de Bens	50.000,00	116.200,00	132,40
Amortização de Empréstimos	16.000,00	2.000,00	-700,00
Transferências de Capital	2.335.000,00	2.859.373,42	22,46
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas de Capital	7.951.000,00	5.477.573,42	-31,11

2.2 Despesas

Conforme detalhado nos anexos que compõem o Projeto de Lei, os Orçamentos fiscal e da seguridade social do Município foram elaborados segundo as regras estabelecidas na Lei Orgânica do Município, Lei Federal Nº 4320/64, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, atingindo um montante total a R\$ 65.050.000,00, sendo R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

45.216.095,82 correspondente ao Orçamento Fiscal e R\$ 19.833.904,18 correspondente ao Orçamento da Seguridade Social.

Salienta-se que, além da participação dos diversos órgãos e setores que integram a Administração Municipal, a elaboração do orçamento da despesa contou com a participação dos conselhos municipais de políticas públicas, especialmente das áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, Criança e Adolescente e Idoso.

Em resumo, no que tange à alocação das despesas, apesar do quadro de dificuldades financeiras pela qual passa a Administração Pública de um modo geral, o Executivo procurou dar especial atenção às necessidades mais prementes da comunidade, e reservou para o próximo exercício o seguinte programa de trabalho:

2.2.1 Saúde

Para a secretaria Municipal de Saúde, foi alocado um total de R\$ 9.567.681,80, o que representa 14,71% do total da despesa programada e 15,78% da Receita Líquida de Impostos e Transferências. Observa-se, portanto a preocupação da Administração Municipal em cumprir o mínimo de 15% estabelecido na Lei Complementar nº 141/2012.

Para o ano de 2026, a prioridade é garantir o pleno atendimento da atenção básica à saúde, principalmente da população mais carente.

2.2.2 Educação

Na área educacional, atendendo a mandamento constitucional, foram alocados recursos que totalizam R\$ 14.786.575,00, o que representa 22,73% do total da despesa e 26,60% da receita corrente líquida de impostos e transferências.

2.2.3 Assistência Social

Na assistência social, foram alocados recursos para a continuidade dos programas voltados para os direitos humanos, as crianças, os portadores de deficiência, os adolescentes, a juventude e aos idosos.

Segundo orientação da NOB SUAS 2012, todos os recursos foram alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, cujo montante foi fixado em R\$ 1.047.750,00,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

representando, portanto, 1,61% do orçamento.

2.2.4 Câmara Municipal

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R\$ 1.200.000,00 representando 1,84% do total da despesa do Município e se destinam basicamente às despesas de manutenção do Legislativo Municipal para desempenho de suas funções de legislar e fiscalizar.

2.2.5 Gabinete do Prefeito

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária, que agrega os setores do gabinete do prefeito, defesa civil, somam R\$ 722.000,00 representando 1,11% do Orçamento.

2.2.6 Secretaria de Administração e Fazenda

Os recursos alocados nestas duas Unidades Orçamentárias, somam R\$ 8.039.000,00, sendo R\$ 1.738.000,00 na Secretaria de Administração e R\$ 6.301.000,00 na secretaria da fazenda. Os recursos alocados serão utilizados no atendimento das despesas com manutenção dos serviços gerenciais de recursos humanos, patrimônio público, controle dos cadastros imobiliário e econômico, arrecadação e pagamentos, registros contábeis.

2.2.7 Secretaria de Obras e Viação

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária, somam R\$ 7.458.424,23, representando 11,47% do total da despesa orçada para 2026.

2.2.8 Secretaria Municipal de Agricultura

Nesta unidade orçamentária foram alocados recursos totais de R\$ 2.038.000,00, o que representa 3,13 % do total da despesa do Município.

2.2.9 Encargos Especiais

De acordo com o disposto no art. 1º, §§ 1º e 2º, da Portaria MOG nº 42/99, os encargos especiais são despesas em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, a exemplo do pagamento de dívidas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

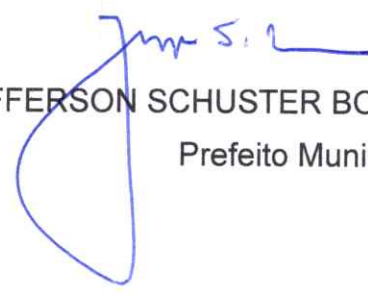
ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, uma agregação neutra.

Desse modo, visando atender o referido dispositivo normativo, em como dar transparência aos valores, apresenta-se a seguir os valores previstos para 2026, que foram alocados na **função 28 - Encargos Especiais**:

Ação Orçamentária	Valor
Encargos Especiais	513.991,00
Amortização da Dívida e Juros	3.099.900,00
Sentenças Judiciais	20.100,00
Assistência Previdência	2.910.000,00
Indenização Restituição	119.509,00
Total	6.663.500,00

No tocante às demais despesas, embora premidos pela escassez de recursos, informamos que, dentro da realidade fiscal vigente, foram alocados recursos que, no entendimento da Administração Municipal atendem satisfatoriamente as necessidades mais prementes da população, de modo que, após esses esclarecimentos, esperamos ter oferecido as informações necessárias à compreensão da proposta ora submetida à apreciação dessa Casa de Leis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.


JEFFERSON SCHUSTER BORN,
Prefeito Municipal